

OF. GAB Nº 217/2014

Secretaria Municipal de Administração

Araucária, 31 de julho de 2014.

Senhor Presidente

PROTOCOLO Nº 567/2014

EM: 01 / 08 / 2014

FUNCIONÁRIO Edineia J. B. dos Santos

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.662/2014**, que altera as Metas Fiscais, Metas e Prioridades da Administração Municipal, estabelecidas nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.612/2013 de 18/09/2013, e compatibilizada pelo Anexo Único da Lei 2.717/2014 de 12/06/2014, Leis que tratam do Plano Plurianual PPA 2014-2017.

A alteração nas metas e prioridades do Plano Plurianual ora proposto atende ao Exercício de 2015.

O Plano Plurianual foi proposto inicialmente por força da Lei Municipal nº 2.612/2013, e compatibilizado pela Lei Municipal nº 2.717/2014, as metas apresentadas para o Exercício 2015 foram para este ato reavaliadas com base na projeção de estimativa de receita para o ano seguinte, aliado ao histórico de execução do ano corrente, conciliado a prioridades, de modo que algumas ações tiveram seus valores e metas ajustadas, suspensas e em alguns casos canceladas por terem suas metas já executadas anteriormente, ou agrupadas a outras ações, ao mesmo tempo que foram criadas novas ações para atender as necessidades levantadas pelas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.

Indicamos para tanto, as ações canceladas: SMGO- 0005, 0009, 0010, 0013 e 0014, SMAS - 170, 173, 174, 177, 178, 179, 189, 192 e 193, SMTE - 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 276, SMUR - 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0287, 0294, 0295, 0296, 0297, 0301, 0302, 0304, 0306, 0307.

Algumas ações tiveram suas metas suspensas para o Exercício 2015, porém poderão ser realizadas no decorrer do ano conforme disponibilidade orçamentária e nos Exercícios seguintes, sendo PGM - 0026, SMED - 0060, 0061, 0063, 0065, 0067, 0068, 0069, 0075, 0077, 0078, 0082, 0083, 0084, 0086, 0088, 0090, 0091, 0093, 0095, 0097, 0101, 0103, 0105, 0108, 0111, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0120 e 0121, COHAB - 0332 e 0340.

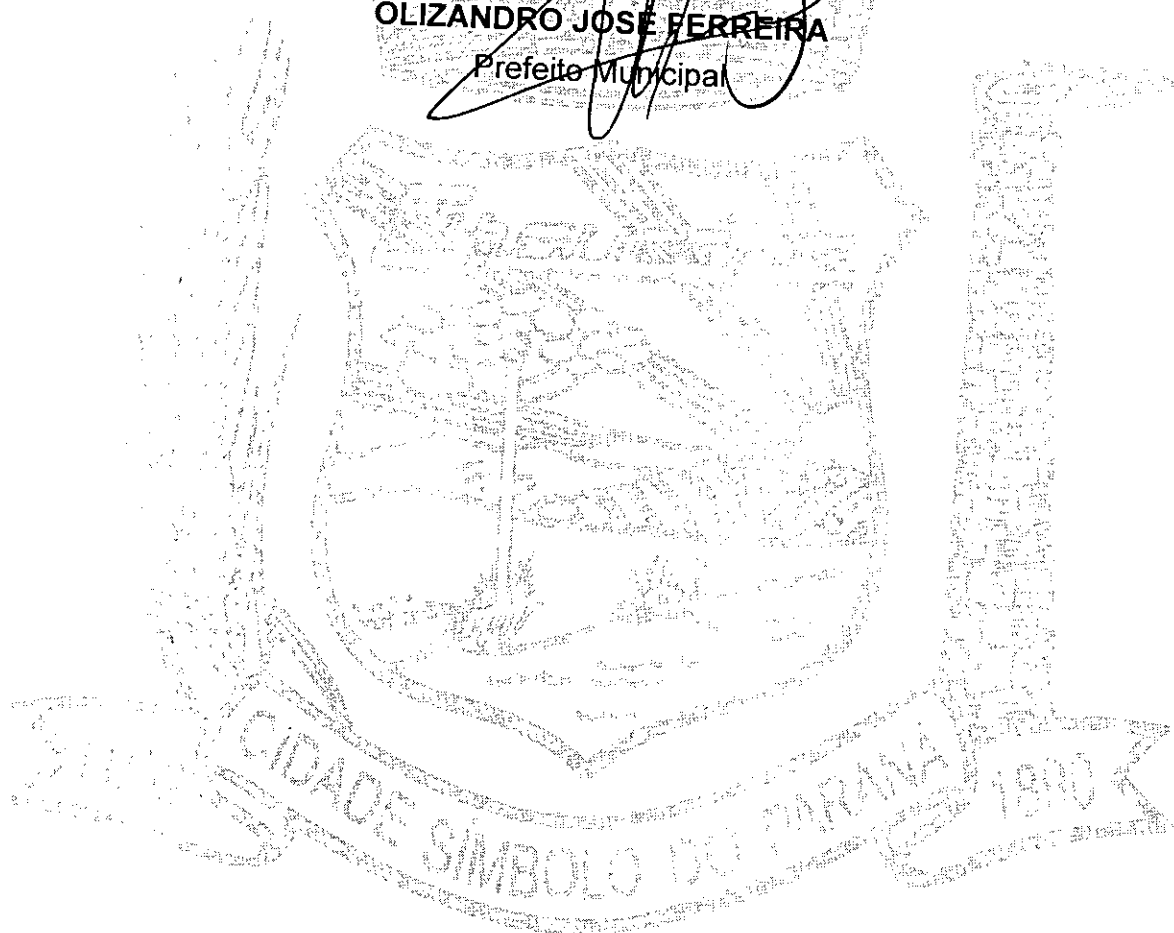
Para atender novas prioridades e metas foram criadas as seguintes ações: SMGO - 0366, SMAD- 0367, SMSA - 0368 e 0369, SMAS - 0370, 0371, 0372 e 0373, SMOP - 0374,

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em anexo, na forma estabelecida pelo artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.662/2014

Súmula: "Dispõe sobre as alterações das metas do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

Art. 1º. Ficam alteradas as Metas Fiscais e Metas e Prioridades da Administração Municipal, estabelecidas nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.612/2013 de 18/09/2013, compatibilizada através do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.717/2014 de 12/06/2014.

Art. 2º. As Metas e Prioridades do Anexo II atendem ao Exercício 2015.

Parágrafo Único. Os valores das Metas Fiscais do Anexo I, devem ser vistas como indicativo, para tanto ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício 2015.

Art. 3º. O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício financeiro indicará as metas prioritárias a serem incluídas no orçamento anual.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as ações de cada programa, com o objetivo de atender a novas demandas e as adequações orçamentárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de julho de 2014.


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal